



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 990

Conde, 10 de junho de 2014.

criado pela Lei 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

Lei nº 783/2014

Em, 09 de junho de 2014.

DISPÕE SOBRE INCENTIVOS FISCAIS NA FORMA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PARA A INSTALAÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO (PA) DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO MUNICÍPIO DE CONDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre a prestação de serviços do POSTO DE ATENDIMENTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, será isenta pelo período de 05 (cinco) anos. Quando este Posto de Atendimento (PA), passar à condição de Agência, será extinto esta Isenção.

Art. 2º - O empreendimento beneficiado com esta Lei fica obrigado a cumprir e atender ainda os seguintes requisitos e exigências:

I - Admitir para trabalhar em suas atividades terceirizadas, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de pessoas residentes no Município de Conde.

II - Investir, a título de doação ou patrocínio, em Projetos Culturais do Município de Conde amparados pela Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 (Lei Rouanet), ou em Lei que vier a substituir ou alterar esta.

III - Aplicar, a título de doação, a quantia equivalente a 1% (um por cento) do Imposto de Renda do Posto de Atendimento (PA) devido em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conde.

IV - Investir, a título de doação ou patrocínio, em projetos esportivos e paraesportivos no Município de Conde previamente aprovados pelo Ministério do Esporte, nos termos da Lei Federal nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.

V - Faturar toda prestação de serviços futuros da unidade no Município de Conde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CÔRREA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTRARIA N.º 155/2014

CONDE-PB, 23 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

EXONERAR, MAGNA SUELI QUEIROZ CARDOSO, do cargo de provimentos em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO**, Símbolo DAI-1 com lotação fixada na **SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde – PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 30 de abril de 2014.

TATIANA LUNDGREN CÔRREA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PORTRARIA N.º 162/2014

CONDE-PB, 26 DE MAIO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Colocar a disposição da CEREST (Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador), sem ônus para o órgão de origem, a funcionária **CARMEN VERÔNICA BARBOSA ALMEIDA, PSICÓLOGA DO TRABALHO**, Matrícula nº 1184, com lotação fixada na **SECRETARIA DE SAÚDE**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CÔRREA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CONDENSE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVI, Art. 13 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Condense ao Empresário **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, em reconhecimento no desenvolvimento no Município de Conde.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 24 de março de 2014.


DENYS PONTES DE OLIVEIRA
Presidente


SANDERSON DUARTE GOMES
1º Secretário


JOSÉ MUNIZ DE LIMA
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N°. 007/2014.


CÂMARA MUNICIPAL DE C
Casa/Comendador Cícero
APROVADO EM DISCURSO
SESSÃO DE 26/05/2014
1º Secretário

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Inciso XVI, Artigo 12 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga, o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. – Passa a ser denominada de RUA SEVERINA ACCIOLY DE SOUSA a área que compreende a rua apontada no mapa atual como Rua 42 que tem seu início no lote de terreno nº 27 da Quadra 52, com o lote de terreno nº 30 da Quadra 51, finalizando no lote de terreno nº 02 da Quadra 51 com o lote de terreno nº 01 da Quadra 52 do Loteamento Nossa Senhora das Neves I, neste município.

Art. 2º. – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria de Obras e Secretaria de Urbanismo, fazer a identificação da Rua de que trata o artigo anterior, objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Câmara Municipal de Conde, em 26 de Maio de 2014.


DENYS PONTES DE OLIVEIRA
- Presidente -


SANDERSON DUARTE GOMES
- 1º Secretário -


JOSÉ MUNIZ DE LIMA
- 2º Secretário -


EMERSON LEMEAS DA SILVA
- 3º Secretário -